

ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO TMF 49 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administrador”), neste ato representada na forma do seu contrato social, por seus representantes legais, na qualidade de instituição administradora fiduciária do **TMF 49 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 58.308.716/0001-30, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“Fundo”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi devidamente constituído por meio do “*Instrumento Particular de Constituição do TMF 49 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*”, celebrado em 02 de dezembro de 2024, pelo Administrador;
- (ii) até a presente data o Fundo não iniciou suas atividades e não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização de cotas do Fundo; e
- (iii) o Administrador deseja (i) alterar a denominação do Fundo e (ii) implementar as medidas necessárias para firmar a implementação das deliberações descritas acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

RESOLVE:

- (i) aprovar a alteração da denominação do Fundo, o qual passará a ser denominado “**ATLAS INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**”, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2022, conforme alterada;
- (ii) aprovar a nova versão do Regulamento, na forma consolidada constante do **Anexo I**, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior; e
- (iii) tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos utilizados neste Ato Único do Administrador, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou plural e que não sejam definidos de outra forma neste Ato Único do Administrador, terão os significados atribuídos no Regulamento.

Uma vez que não há, ainda, investidores que detenham cotas do Fundo, é dispensada a realização de assembleia geral de cotistas para a tomada de quaisquer decisões referentes ao Fundo.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado eletronicamente, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

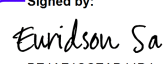
TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Assinado por:

4ACD9794D7114CB...

Nome:

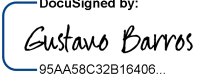
Cargo:

Signed by:

BE4AE4CCEAD44D4

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1. 
95AA58C32B16406...

Nome:

2. 
E7D46196F7D6449...

Nome:

TMF 49 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, atual "**ATLAS INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**"

CNPJ/ME nº 58.308.716/0001-30

Anexo I

Regulamento Consolidado

[Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consolidado consta a partir da página seguinte.]